

---

# Código de ética e de conduta

# Índice

1. Enquadramento.....	3
2. Âmbito de aplicação .....	4
3. Missão e valores.....	5
4. Identificação dos princípios éticos assumidos pelo FOR-MAR .....	6
5. Princípios da Responsabilidade Social.....	8
6. Normas de conduta dos trabalhadores e toda a estrutura hierárquica .....	10
7. Disposições gerais.....	13
8. Anexos .....	14
Anexo I. Declaração de inexistência de conflito de interesses.....	15
Anexo II. Inquérito sobre conflito de interesses .....	17
Anexo III. Declaração de conflito de interesses.....	18
Anexo IV. Pedido de autorização para a acumulação de funções .....	19
Anexo V. Declaração de compromisso.....	21
Anexo VI. Comunicação de oferta de bens com valor até 150€ .....	22

## Histórico

Elaborado pelo Representante da Gestão	27/06/2018
Verificado pela Comissão de Qualidade	28/06/2018
Aprovado pelo Diretor	03/07/2018
Ratificado pelo Conselho de Administração	10/07/2018

## Revisões

Nº revisão	Descrição	Data
00	Versão inicial	10/07/2018
01	Diversas alterações decorrentes de orientações técnicas do MENAC	11/07/2024



# 1. Enquadramento

O Código de Ética e de Conduta do FOR-MAR é o documento que integra um conjunto de princípios que regem a atividade do Centro e um conjunto de regras de natureza ética e deontológica a observar pelos seus Órgãos de Gestão e por todos os Trabalhadores, na sua relação com Clientes, Fornecedores e restantes Partes Interessadas, em harmonia com o Regime Geral de prevenção da Corrupção e com o Programa de Cumprimento Normativo.

Do seu correto cumprimento depende o reforço e cultura do Centro, a consolidação da sua imagem e do seu papel ao nível dos serviços que presta, a melhoria do desenvolvimento profissional dos seus trabalhadores internos, a garantia de uma gestão profissional com vista a uma melhor gestão dos recursos públicos aplicados no Centro, à adoção das melhores práticas no seu setor de atividade e à manutenção dos padrões que sejam o garante da certificação do Sistema de Gestão da Qualidade do FOR-MAR.



## 2. Âmbito de aplicação

O presente Código de Ética e Conduta aplica-se a todos os trabalhadores do FOR-MAR, independentemente do tipo de vínculo jurídico da sua afetação profissional à organização, da sua posição na estrutura hierárquica ou da área de missão ou de suporte em que desenvolvam a sua atividade, os quais devem observar os princípios e normas nele constantes no âmbito do exercício da sua atividade profissional.

Todos os trabalhadores devem, assim, sentir-se identificados com o presente Código e comprometer-se à sua escrupulosa observância, pautando a sua atuação por comportamentos eticamente sustentados, não devendo, em circunstância alguma, negligenciar o impacte que as suas decisões, formas de atuação e comportamentos, por ação ou omissão, possam ter na relação profissional que estabelecem entre si e com terceiros.



## 3. Missão e valores

### Missão

O FOR-MAR tem por missão a valorização dos recursos humanos conducentes à qualificação, aperfeiçoamento técnico e certificação dos profissionais e/ou candidatos às profissões que integram a fileira económica das pescas, da aquicultura e recursos marinhos vivos, dos transportes marítimos e fluviais, das atividades portuárias, marítimo-turísticas e de recreio náutico, da construção e reparação naval, dos recursos não vivos, novos usos e recursos do mar, ambiente e sustentabilidade e ainda o reforço da segurança marítima e da atividade piscatória.

### Valores

**Honestidade** - Temos o compromisso de falar a verdade e agir com sinceridade, de acordo com os princípios morais e éticos.

**Competência** - Assumimo-nos como profissionais que dedicam o seu esforço e empenho ao cumprimento das tarefas que lhes são confiadas, exercendo a sua atividade diária com rigor técnico e responsabilidade.

**Dedicação ao Cliente** - A nossa política é prestar serviços inovadores e de qualidade, com valor acrescentado elevado, numa ótica de melhoria global permanente e num clima relacional de grande dedicação e empatia em que as expectativas justas dos clientes são postas sempre em primeiro lugar.

**Impacto Social** - Temos um sentido de responsabilidade social ativo e tentamos contribuir para a melhoria da sociedade em que nos inserimos. Pautamos a nossa conduta por preocupações sociais, ambientais e por políticas de desenvolvimento sustentável.

**Comunicação Aberta** - Promovemos um diálogo ativo com todas as Partes Interessadas, com o intuito de melhorarmos o nosso desempenho e preservando os valores de transparência e abertura no relacionamento pessoal e institucional.

**Equidade** - Agimos sem atender a favoritismos ou preconceitos que gerem discriminações de qualquer natureza, devendo assegurar que situações idênticas são alvo de tratamento igual.

**Ética** - Temos o compromisso de criar valor social e económico baseado em relações de ética e confiança. Orientamos a nossa atividade para o cumprimento e difusão da cultura ética da organização, contribuindo para a afirmação de uma imagem institucional de competência, rigor e eficiência. Aderimos a padrões elevados de ética profissional, de forma a evitar situações suscetíveis de originar conflitos de interesses.



## 4. Identificação dos princípios éticos assumidos pelo FOR-MAR

Os princípios éticos aplicam-se a todos os trabalhadores do FOR-MAR, entendendo-se como tal, para efeitos do presente código, todas as pessoas que trabalham nos Serviços Centrais e nos Polos nas diversas formas de contrato de trabalho.

### Serviço Público

Os trabalhadores encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

### Legalidade

Os trabalhadores atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.

### Justiça e Imparcialidade

Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo princípios de neutralidade.

### Igualdade

Os trabalhadores não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

### Proporcionalidade

Na relação com terceiros, os trabalhadores devem agir de modo a que a sua conduta seja adequada e proporcional aos objetivos a alcançar e às atividades a desenvolver.

### Colaboração e Boa Fé

Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa Fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade.

### Informação e Qualidade

Os trabalhadores devem manter um sentido de rigor, clareza e cortesia na prestação de informações e/ou esclarecimentos, os quais devem ser facultados prontamente e em tempo útil.



### **Lealdade**

Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante, com total subordinação aos objetivos do FOR-MAR.

### **Integridade**

Os trabalhadores devem atuar segundo critérios de honestidade e integridade de caráter, no respeito do interesse público que representam, para garantir a veracidade e confiança no trabalho realizado.

### **Competência e Responsabilidade**

Os trabalhadores devem agir de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

### **Independência**

Os trabalhadores do FOR-MAR devem agir com independência, isto é, com capacidade para julgar e atuar de forma imparcial, íntegra e objetiva, com isenção dos interesses de todas as entidades que possam estar relacionadas com as suas funções e trabalho.



## 5. Princípios da Responsabilidade Social

Os membros dos Órgãos do FOR-MAR, os trabalhadores e todos os demais que mantêm com o Centro relações de colaboração, devem também cada um, no seu âmbito de competência, cumprir todas as disposições que refletem os valores subjacentes à missão do FOR-MAR:

### Com os clientes

- Adotar uma atitude própria de uma organização vocacionada para a prestação de serviços
- Proporcionar aos Clientes produtos e serviços de excelência
- Honrar os compromissos assumidos
- Assegurar um nível elevado de cumprimento do serviço prestado
- Cumprir o dever da informação atempada, designadamente plano de atividades, início da formação, requisitos de entrada, cronograma, alterações de horários ou outra
- Respeitar a privacidade da informação dos Clientes e cumprir a legislação aplicável
- Acolher as sugestões e responder em tempo útil às reclamações recebidas
- Acompanhar regularmente o comportamento da procura de formação para um melhor ajustamento da oferta

### Com os fornecedores

- Selecionar os fornecedores com base em critérios claros e imparciais, sendo um dos critérios da sua seleção a observância por parte daqueles de normas de conduta que não conflituem com as constantes do presente Código
- Atuar com lealdade e boa-fé, estabelecendo com estes uma comunicação clara e objetiva, tendo em vista a consolidação de uma relação de confiança
- Estabelecer contratos tendo em conta os interesses do FOR-MAR, usando de clareza na redação e rigor nas condições estabelecidas, que minimizem a probabilidade de conflitos de interpretação
- Honrar os compromissos assumidos





### Com as entidades públicas e fiscalizadoras

- Promover um relacionamento regular e uma análise comum dos problemas
- Cooperar com autoridades públicas e comunidades locais, com regras de transparência e independência, com inteira disponibilidade e abertura na participação em iniciativas locais, setoriais que contribuem para o desenvolvimento das comunidades
- Prestar informação rigorosa e objetiva, nos prazos estabelecidos
- Acolher as recomendações fundamentadas

### Com os concorrentes

- Respeitar as regras legais e critérios de mercado, promovendo uma concorrência leal e saudável. O relacionamento com os Concorrentes obedece a regras de cordialidade e respeito

### Com a comunidade

- Desenvolver uma política de Responsabilidade Social ativa e de contribuição para a melhoria das Comunidades em que os serviços se inserem, com forte preocupação ambiental, de bem-estar económico e social e de desenvolvimento
- Promover um diálogo constante com as diversas entidades que constituem a comunidade, designadamente, Associações de armadores e pescadores e Organizações de produtores, pois a existência destes canais de comunicação permite melhorar o serviço prestado

### Com os trabalhadores

- Promover a formação interna dos trabalhadores para uma melhoria do serviço prestado
- Aperfeiçoar os processos de valorização e promoção profissional dos trabalhadores pela formação e pela gradual melhoria do sistema de avaliação do desempenho
- Praticar uma gestão por objetivos, partilhando com os trabalhadores a correspondente execução dos objetivos
- Promover a igualdade de oportunidades, assegurando a integridade e dignidade no local de trabalho
- Proporcionar um ambiente de trabalho saudável, seguro, agradável e que promove o bem-estar e produtividade dos trabalhadores
- Estimular a participação dos seus trabalhadores, promovendo processos eficazes de comunicação, consulta e partilha
- Adotar códigos de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho e instaurar procedimento disciplinar sempre que tiver conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho



## 6. Normas de conduta dos trabalhadores e toda a estrutura hierárquica

- Cumprir a lei em geral, as normas internas e externas, bem como os regulamentos em vigor no FOR-MAR
- Desempenhar a sua função, com respeito pelo Centro, pelos seus valores e missão, contribuindo para uma boa imagem do FOR-MAR
- Cumprir as instruções dos seus superiores hierárquicos e o respeito pelos canais apropriados
- Contribuir, de forma inequívoca, para a dignificação da pessoa, respeitando a sua individualidade e os seus direitos fundamentais, contribuindo para um clima são, de confiança e espírito de equipa, não discriminando, não beneficiando ou prejudicando em função de qualquer característica pessoal, social, orientação ou convicção
- Atuar pela motivação do aumento da produtividade, pelo envolvimento e participação, assegurando eficácia, rigor e qualidade no desempenho das suas funções
- Assumir o compromisso de atualizar os seus conhecimentos e competências, frequentando as oportunidades de formação colocadas à sua disposição e recomendadas pelo FOR-MAR
- Manter e fomentar o bom relacionamento com todos os colegas e pessoas que integram no exercício das suas funções
- Cooperar na manutenção e preservação dos espaços de trabalho e zelar pela conservação do património do FOR-MAR, minimizando o impacto ambiental
- Contribuir para o desenvolvimento de práticas de Responsabilidade Social e Ambiental
- Prestar às autoridades públicas, nomeadamente de supervisão e auditoria, toda a colaboração necessária, disponibilizando de forma rigorosa e atempada toda a informação solicitada
- Perante os problemas internos, assumir uma postura construtiva na resolução dos mesmos
- Não facultar informações sobre processos, de natureza sensível ou reservada, que lhes sejam confiados, mantendo o sigilo relativamente aos mesmos



- Assumir responsabilmente erros e falhas cometidos e corrigi-los no comportamento posterior
- Contribuir para o cumprimento das obrigações decorrentes da Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade do FOR-MAR
- Selecionar os prestadores de serviços e fornecedores com base em critérios e requisitos escritos, objetivos, atuando de forma transparente, não tolerando qualquer favoritismo, chantagem, abuso, suborno ou corrupção
- Avaliar os prestadores de serviços e fornecedores pelo desempenho e conformidade dos serviços e produtos, de acordo com os critérios definidos
- Não promover ou aceitar quaisquer contrapartidas, financeiras ou outras, incluindo pagamentos, favores ou outros benefícios, que possam ser considerados formas de suborno ou corrupção, ativa ou passiva, ou comportamentos ilícitos ou ilegais que possam criar nos seus interlocutores expectativas de favorecimento nas suas relações com o FOR-MAR
- Não aceitar presentes, hospitalidades ou outro tipo de benefícios que se revelem claramente inadequados, sobretudo os de valor manifestamente elevado (superior a 150€) ou que, de algum modo, e independentemente do seu valor intrínseco, sejam objetivamente suscetíveis de condicionar o exercício pleno da função
- Comunicar por escrito ao Responsável pelo Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Corrupção e Infrações Conexas, ofertas de bens que não excedam o valor máximo de 150€, desde que essas ofertas não colidam com os deveres de isenção, transparência e integridade próprios do exercício de funções, devendo para tal ser preenchido formulário próprio, criado para o efeito, que inclui uma breve explicitação objetiva da circunstância verificada e da sua admissibilidade (Anexo VI - Comunicação de oferta de bens com valor até 150€)
- Rejeitar quaisquer comportamentos intimidatórios ou de assédio, assumindo, cada um, o dever de informar sobre qualquer situação de que tenha conhecimento ou forte suspeita, que afete o próprio ou qualquer outro trabalhador, utilizando os canais de comunicação definidos para o efeito
- Garantir a utilização adequada e criteriosa das instalações, equipamentos, maquinaria e veículos e outros bens do FOR-MAR, no estrito cumprimento das funções ou por causa delas, incluindo a não permissão da sua utilização por terceiros, a não ser em situações devidamente autorizadas e documentadas
- Utilizar as contas de endereço eletrónico institucional e softwares de gestão, de acordo com as normas de utilização e respeitando a política de privacidade e de segurança da informação em vigor no FOR-MAR
- Solicitar autorização para acumulação de funções, através do preenchimento de formulário próprio disponível na rede interna e acessível a todos os trabalhadores (Anexo IV - Pedido de autorização para a acumulação de funções)
- Atuar de acordo com os princípios definidos no âmbito da gestão e prevenção de conflitos de interesse



## Conceitos e Princípios definidos na gestão de conflito de interesses

Existe conflito de interesses sempre que os trabalhadores tenham ou possam vir a ter interesses privados ou pessoais em determinada matéria que possa influenciar, direta ou indiretamente, ou aparentemente influenciar, o desempenho imparcial e objetivo das respetivas funções.

Por interesse pessoal ou privado entende-se qualquer potencial vantagem para o próprio, seja por si, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa, bem como para os seus familiares, afins ou qualquer pessoa com quem viva em economia comum e ainda para o seu círculo de amigos próximos.

Os colaboradores afetos à gestão de projetos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência devem preencher a Declaração de inexistência de conflito de interesses (Anexo I) e responder ao Inquérito sobre conflito de interesses (Anexo II).

Sempre que algum trabalhador esteja perante uma situação passível de configurar conflito de interesses, deve declarar-se impedido, comprometendo-se a comunicar tal facto, de imediato, ao seu superior hierárquico, preenchendo o formulário próprio digital disponível na intranet e acessível a todos (Anexo III - Declaração de Conflito de Interesses), que será depois pelo seu superior hierárquico enviado à Unidade de Recursos Humanos, para arquivo no processo individual. A informação contida nessa declaração é confidencial.

Cabe a cada superior hierárquico adotar as medidas consideradas necessárias para a resolução de eventuais conflitos de interesse.



## 7. Disposições gerais

Os trabalhadores do FOR-MAR estão vinculados ao disposto no presente Código e, no âmbito da sua atualização devem propor, sempre que julguem oportuno, iniciativas que contribuam para o reforço dos objetivos e cultura do Centro.

O incumprimento de qualquer uma das normas de conduta dos trabalhadores definidas neste documento poderá ser sujeito a procedimento disciplinar, tratado em conformidade com a lei geral e as normas disciplinares aplicáveis aos trabalhadores do FOR-MAR.

A Comissão da Qualidade é a entidade responsável pelo esclarecimento de dúvidas que se coloquem a propósito das matérias objeto do presente Código, por monitorizar o seu cumprimento e por aconselhar na solução de quaisquer questões relacionadas com o seu incumprimento. Sobre estas matérias, devem os membros da Comissão de Qualidade reunir, analisar e pronunciar-se, por escrito, formulando recomendações sem caráter vinculativo, cabendo a decisão ao Diretor e/ou Conselho de Administração, dentro das competências legalmente atribuídas.

Atento o exposto no parágrafo anterior, sempre que a atuação da Comissão de Qualidade visar a formulação de recomendações para ulterior decisão do Diretor do FOR-MAR (presidente da Comissão de Qualidade, por inerência), este não participará nem poderá interferir de qualquer forma nos trabalhos das reuniões da Comissão de Qualidade, nem nas recomendações que venham a resultar da sua análise.

As informações trocadas entre os trabalhadores e a Comissão de Qualidade estão sujeitas ao dever de confidencialidade, salvo consentimento expreso daqueles para a sua divulgação ou sério e iminente risco para a segurança das pessoas ou para a imagem do FOR-MAR.

O presente Código é divulgado no site do FOR-MAR e na Intranet do Sistema de Gestão da Qualidade, bem como através de outros meios internos.

No momento da formalização do contrato de trabalho cada Trabalhador assina uma declaração atestando ter conhecimento do Código e o compromisso individual com o seu cumprimento (Anexo V - Declaração de compromisso).



## 8. Anexos



## Anexo I. Declaração de inexistência de conflito de interesses

### Declaração de inexistência de conflito de interesses



Página	1
--------	---

Identificação do processo / ação / investimento / contrato	
Nome do colaborador/a	
Cargo/função e categoria	

Eu, abaixo assinado(a), \_\_\_\_\_, a desempenhar funções no FOR-MAR – Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar, declaro, sob compromisso de honra, que não me encontro em qualquer situação de conflito de interesses relativamente ao processo/ação/investimento/contrato acima identificado e à(s) entidade(s) nele(a) envolvidos(as), que coloque em causa a isenção, imparcialidade, independência e justiça da sua conduta, ou que possa causar dúvidas sobre a sua conduta.

Nesse âmbito, sem prejuízo de outras situações legalmente previstas, declaro que não me encontro, designadamente, numa das situações a seguir indicadas:

- Ter exercido a qualquer título, funções na(s) entidade(s) envolvida(s) nos últimos três anos;
- Ter prestado à(s) entidade(s) envolvidas, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços que possam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos/serviços/pessoas colocados sob sua direta influência<sup>1</sup> no âmbito do processo/ação/investimento/contrato;
- Ter participado em processo de decisão da(s) entidade(s) envolvida(s), ou prestado aconselhamento, que tenham repercussão no processo/ação/investimento/contrato, ou na matéria abordada no seu âmbito;
- Ter intervindo em ato abrangido no processo/ação/investimento/contrato, pessoalmente, através de mandatário ou como mandatário;
- Ter pessoa familiar<sup>2</sup> ou pessoa próxima<sup>3</sup> a exercer funções, ou que tenha exercido funções durante o período objeto do processo/ação/investimento/contrato, nos corpos gerentes ou na gestão financeira da(s) entidade(s) envolvida(s) ou ainda noutra posição que possa ser relevante para o processo/ação/investimento/contrato;
- Ter pessoa familiar ou pessoa próxima que interveio em ato abrangido no processo/ação/investimento/contrato;
- Ter interesse pessoal, financeiro<sup>4</sup>, partidário ou religioso ou outro relacionado com o processo/ação/investimento/contrato, seja esse interesse seu, de pessoa de quem seja representante ou gestor de negócios, ou de pessoa familiar ou de pessoa próxima;
- Ter envolvimento ou ter pessoa familiar ou pessoa próxima envolvida em convite de emprego ou processo de recrutamento para a(s) entidade(s) envolvida(s);
- Ter o responsável da(s) entidade(s) envolvida(s) feito participação disciplinar ou intentado ação judicial contra si ou contra seu familiar ou pessoa próxima;
- Ter ele próprio ou o seu conjugue ou equiparado, parente ou afim em linha reta<sup>5</sup>, crédito ou débito litigiosos com a(s) entidade(s) envolvidas ou com responsável pela mesma;

<sup>1</sup> Consideram-se colocados sob direta influência do trabalhador, os órgãos ou serviços que: a) Estejam sujeitos ao seu poder de direção, superintendência ou tutela; b) Exercam poderes por ele delegados ou subdelegados; c) Tenham sido por ele instituídos, ou relativamente a cujo titular tenha intervindo como representante do empregador público, para o fim específico de intervir nos procedimentos em causa; d) Sejam integrados, no todo ou em parte, por trabalhadores por ele designados; e) Cujo titular ou trabalhadores neles integrados tenham, há menos de um ano, sido beneficiados por qualquer vantagem remuneratória, ou obtido menção relativa à avaliação do seu desempenho, em cujo procedimento ele tenha tido intervenção; f) Com ele colaborem, em situação de paridade hierárquica, no âmbito do mesmo órgão ou serviço.

<sup>2</sup> Considera-se familiar o conjugue não separado de pessoa e bens ou pessoa que com ele viva em união de facto, parente ou afim em linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral.

<sup>3</sup> Considera-se pessoa próxima qualquer tutelado ou maior acompanhado por si, pessoa de quem seja representante, gestor de negócios ou mandatário, bem como pessoa ligada ao declarante por laços suficientemente fortes em termos de poder interferir no seu juízo profissional.

<sup>4</sup> Incluindo, designadamente, quando detenha uma participação em capital da(s) entidade(s), direta ou indiretamente, por si mesmo ou conjuntamente com familiar ou pessoa próxima.

<sup>5</sup> Consideram-se o seu conjugue não separado de pessoa e bens ou pessoa que com ele viva em união de facto, e ascendentes e descendentes em qualquer grau, colaterais até ao segundo grau.



**Declaração de inexistência  
de conflito de interesses**

Id. processo		Página	2
Nome colaborador			

- xi. Haver intimidade ou inimizade entre si ou seu conjugue ou equiparado e o responsável da(s) entidade(s) envolvida(s), que o impeça de intervir no processo/ação/investimento/contrato de forma isenta, imparcial, independente e justa.

O(a) signatário(a) mais declara assumir, sob compromisso de honra, que, no caso de ocorrência superveniente de conflito de interesses, ou de essa ocorrência vir a ser do seu conhecimento, informará de imediato o seu superior hierárquico desse facto, antes de tomadas decisões, ou praticados atos ou celebrados contratos.

É aplicável à conduta do(a) colaborador(a) signatário(a), com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual.

Lisboa,

---

Assinatura





## Anexo II. Inquérito sobre conflito de interesses

### Inquérito sobre conflito de interesses

Página | 1

Nome |



(clique nas cédulas da tabela para preencher)

<p>Refira as atividades atuais e atividades realizadas nos últimos cinco anos, na medida em que possam implicar um conflito de interesse ou conflito de interesse aparente relacionado com as funções no âmbito do PRR</p>	
<p>Refira interesses financeiros ou familiares diretos na medida em que possam implicar um conflito de interesse ou conflito percebido de interesse relacionado com as funções no âmbito do PRR</p>	
<p>Identifique quaisquer outros interesses relevantes na medida em que possam implicar um conflito de interesse ou percepção de conflito de interesses relacionado com as suas funções no âmbito do PRR</p>	
<p>Refira se participou em ações de formação profissional de reflexão e sensibilização sobre a temática dos conflitos de interesses e, em caso afirmativo, indique o ano respetivo</p>	
<p>Numa escala de 1 a 5 (em que 1-Sem conhecimento e 5-Conhecimento elevado) como avalia os seus conhecimentos sobre a temática dos conflitos de interesses</p>	<p>(clique para escolher)</p>

Lisboa,

Assinatura



## Anexo III. Declaração de conflito de interesses

### Declaração de conflito de interesses

Página | 1



Eu, abaixo assinado(a), \_\_\_\_\_, a desempenhar funções de \_\_\_\_\_ no FOR-MAR – Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar, solicito escusa do desempenho das funções que me estão atribuídas na minha atividade \_\_\_\_\_, por considerar que não estão totalmente reunidas as condições para a salvaguarda de ausência de conflito de interesses.

Lisboa,

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## Anexo IV. Pedido de autorização para a acumulação de funções

### Acumulação de funções

Página	1
--------	---



Parecer da chefia	Parecer do Diretor	Autorização do CA

Venho por este meio solicitar a V. Exa. nos termos do contrato individual de trabalho celebrado com o FOR-MAR - Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar, autorização para **acumular funções**, declarando para efeito que o exercício destas funções não coloca em causa a isenção, objetividade, imparcialidade e o rigor do seu desempenho profissional no FOR-MAR, não existindo incompatibilidade com as funções e o horário praticado no FOR-MAR.

Nome do colaborador	
Categoria profissional	(clique para seleccionar)
Serviço	(clique para seleccionar)
Natureza do trabalho	(clique para seleccionar)
Fase	(clique para seleccionar)
Horário de trabalho a praticar	
As funções a acumular são remuneradas?	(clique para seleccionar)
Em caso afirmativo, qual a remuneração mensal?	€
Local do exercício da atividade que vai acumular	
Descreva a atividade/função a acumular	



## Acumulação de funções

Página | 2

Nome colaborador |

**Fundamento a inexistência de conflito entre a atividade do FOR-MAR e a atividade do serviço beneficiário da acumulação, bem como entre as funções exercidas no FOR-MAR e as funções a exercer no serviço beneficiário da acumulação**

Declaro, sob compromisso de honra, que cessarei de imediato a atividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito de interesses.

Peço deferimento.

Assinatura



## Anexo V. Declaração de compromisso

### Declaração de compromisso

---

Página | 1

---



Eu, abaixo assinado(a), \_\_\_\_\_, trabalhador do FOR-MAR – Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar, obrigo-me a cumprir as normas e regulamentação internas em vigor no FOR-MAR, nomeadamente, o Código de Ética e de Conduta, o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, o Regulamento Interno, as normas do Sistema de Gestão da Qualidade e do Sistema de Gestão para a Proteção de Dados.

Data, Local

---

Assinatura



## Anexo VI. Comunicação de oferta de bens com valor até 150€

### Comunicação de oferta de bens com valor até 150€



---

Nome	
Tipo de bem	
Valor aproximado do Bem oferecido	
Entidade/pessoa que ofereceu o Bem	
Breve explicitação objetiva da circunstância da oferta do Bem e da sua admissibilidade	



---

## **Ficha técnica**

Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar - FOR-MAR

### **Edição**

Gestão da Qualidade

Clara Simões

### **Projeto gráfico**

Departamento de Planeamento, Formação e Certificação

Frederico Leonel

